



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE

LEI Nº. 2.147, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR PARCIALMENTE A DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA CAMPANHA “SHOW DE PRÊMIOS 2015”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear parcialmente as despesas relativas à premiação da campanha “SHOW DE PRÊMIOS 2015”, instituída pela a Associação Comercial e Empresarial de Campo Verde - ACICAVE, portadora do CNPJ n.º 00.895.834/0001-02, em parceria com a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Campo Verde.

**Art. 2º.** - O valor total do pagamento que trata esta lei será no importe de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que será pago diretamente ao ganhador do 1º Prêmio, a ser indicado pelas entidades realizadoras da campanha “Show de Prêmios 2015”.

**Art. 3º.** - O prêmio a ser concedido será sorteado conforme o regulamento da campanha “Show de Prêmios 2015”, não podendo ultrapassar o dia 10 de janeiro de 2015.

**Art. 4º.** - O pagamento da premiação será efetuado até 30 (trinta) dias após a realização do sorteio.

**Art. 5º.** - Ficará responsável para acompanhamento e fiscalização da aplicabilidade dos recursos liberados a Secretaria de Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.


**Art. 6º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2015.

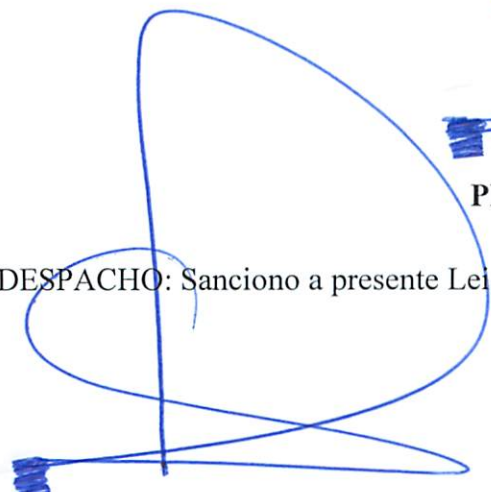
Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE

  
**FÁBIO SCHROETER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

  
**FÁBIO SCHROETER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

  
**GILMAR ZITO PRATI**  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**